INICIATIVA PARSUK XPERIENCE 2020

REGULAMENTO DO CONCURSO

Período de candidatura:
Projetos –15 de Fevereiro a 10 de Março de 2020
Bolseiros – 25 de Março a 10 de Abril de 2020

PARSUK
Portuguese Association of Researchers and Students in the United Kingdom

CONTACTOS

E-mail geral@parsuk.pt
Website parsuk.pt

Secção I – DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Artigo 1.º - Objetivo

1. O presente regulamento define os termos em que a *Portuguese Association of Researchers and Students in the United Kingdom* (PARSUK) realiza a iniciativa PARSUK Xperience 2020.
2. Define o processo de avaliação para atribuição das bolsas PARSUK Xperience, bem como os critérios de elegibilidade dos respetivos candidatos.

Secção II - INICIATIVA PARSUK XPERIENCE

Artigo 2.º - Definição

1. O programa PARSUK Xperience é uma atividade anual da PARSUK através da qual estudantes inscritos em instituições de ensino superior em Portugal são selecionados para a realização de um estágio de investigação científica no Reino Unido.

Artigo 3.º - Objetivos

1. Objetivos do programa PARSUK Xperience:
    a. Visa proporcionar a estudantes de 1º ou 2º Ciclo do ensino superior (designados doravante por Bolseiros), inscritos em instituições portuguesas, a oportunidade de desenvolver um projeto de investigação com a duração de 4 semanas (Projecto) numa universidade ou centro de investigação baseado no Reino Unido (Instituição de Acolhimento), sob a orientação de um membro PARSUK (Orientador).
    b. Este programa visa promover a cultura científica em Portugal, aumentar a visibilidade do conhecimento e competências dos alunos portugueses no Reino Unido e estreitar colaborações entre as instituições portuguesas e britânicas.

Secção III - BOLSAS INICIATIVA XPERIENCE PARSUK

Artigo 4.º - Definição

1. As bolsas PARSUK Xperience são subvenções atribuídas ao abrigo da Iniciativa PARSUK Xperience.
2. As bolsas incluem a subvenção de 1500€ para o Bolseiro e de 250€ para o Orientador.

Artigo 5.º - Objetivos

1. As bolsas PARSUK Xperience são atribuídas com o intuito de:
    a. Apoiar os custos de deslocação, alojamento e/ou subsistência do Bolseiro durante o estágio;
    b. Premiar o Orientador pelo trabalho dedicado à supervisão.
2. As bolsas não visam cobrir custos associados ao trabalho de investigação.

Artigo 6.º - Outras Disposições

1. O número de bolsas e a natureza dos Projetos a que os candidatos podem concorrer em 2020 serão anunciados no momento de abertura das candidaturas a Bolseiro (consultar tabela anexa).
2. Cada bolsa PARSUK será associada a um Projecto, mediante os resultados da avaliação das

candidaturas de Projetos submetidas pelos potenciais Orientadores.

3. Os Projetos terão duração de 4 semanas, a decorrer entre Junho e Setembro de 2020.
4. Os programas PARSUK Xperience 2020 serão seguidos por uma Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), constituída pelos seguintes membros da Comissão Executiva (CE) da PARSUK eleita para o mandato 2018/19:
    1. Ana Catarina Mira Pratas (número sócio PARSUK:1351)
    2. Márcia Filipa Martinho Costa (número sócio PARSUK: 657)

Secção IV – PROJECTOS DE INVESTIGAÇÃO

Artigo 7.º - Critérios de Elegibilidade do Orientador

1. São elegíveis para Orientador de um projeto PARSUK Xperience, os membros PARSUK que estejam filiados numa instituição de ensino superior ou centro de investigação no Reino Unido durante a realização do concurso e da iniciativa**.**
2. Os candidatos a Orientador deverão ter concluído, no mínimo, o primeiro ano de doutoramento à data da candidatura.
3. Os membros PARSUK interessados em ser Orientador de um Projecto PARSUK Xperience deverão apresentar uma candidatura à COA da PARSUK dentro do prazo definido por este regulamento (consultar tabela anexa).

Artigo 8.º - Obrigações do Orientador

1. O Orientador tem a obrigação de:
    a. Ser responsável pela 2ª Fase de seleção dos candidatos (Ponto 2 do Artigo 16.º), na qual se compromete ao seguinte:
        i. Realizar uma entrevista telefónica, ou por videoconferência, com pelo menos metade dos candidatos propostos numa lista apresentada pela CE da PARSUK no final da 1ª Fase de avaliação das candidaturas. Esta entrevista deve também contemplar a avaliação da capacidade de expressão oral de Língua Inglesa do candidato;
        ii. Selecionar um candidato e um suplente entre a lista mencionada na subalínea anterior;
        iii. Justificar por escrito a sua escolha à COA, mencionando os critérios de seriação utilizados, até à data limite definida por este regulamento (consultar tabela anexa).
    b. Estar disponível para orientar o Bolseiro durante o período de estágio;
    c. Assegurar que o Bolseiro tem as condições necessárias para desenvolver o projeto proposto;
    d. Apresentar um documento comprovativo da aceitação do Bolseiro por parte da Instituição de Acolhimento, garantindo as condições necessárias ao desenvolvimento do trabalho de investigação;
    e. Assegurar que os custos associados ao trabalho de investigação, se existentes, serão suportados pela Instituição de Acolhimento;
    f. Assegurar que as regras de saúde e segurança são cumpridas;
    g. Assegurar que qualquer consentimento ético necessário à realização do projeto de investigação na Instituição de Acolhimento é obtido antes do início do período de estágio;
    h. Realizar uma reunião introdutória com o Bolseiro selecionado com vista a discutir o projeto e o plano de trabalho antes do início do período de estágio;
    i. Informar a COA sobre o ponto de situação do estágio durante a sua realização, sempre que

solicitado;

j. Elaborar um parecer de fim de estágio até 30 dias após o final do estágio; este parecer não constitui um relatório de carácter científico, mas sim um resumo sucinto da experiência como orientador e uma avaliação acerca do desempenho do bolseiro.
k. Garantir que os últimos 3 a 5 dias do estágio são disponibilizados para que o bolseiro possa escrever o seu relatório.

Artigo 9.º - Formalização das Candidaturas

1. O prazo de candidatura de Projetos de Investigação decorre dentro do prazo definido por este regulamento (consultar tabela anexa).
2. Serão aceites candidaturas de Projetos em todas as áreas das ciências.
3. A candidatura deve ser redigida em Língua Inglesa e instruída com:
   a. Formulário de candidatura disponível no *website* da PARSUK;
   b. *Curriculum vitae* (máximo 2 páginas A4);
   c. Parecer favorável por parte do responsável do grupo de investigação de acolhimento, onde se especifique claramente que o Orientador reúne o tempo e as condições necessárias para o desenvolvimento do projeto proposto e que assume os custos associados ao Projecto de investigação.
4. O Orientador deverá submeter a candidatura do Projecto de Investigação preenchendo o formulário de candidatura online e anexando os documentos especificados no ponto 3, alíneas b) e c) dentro do prazo definido por este regulamento (consultar tabela anexa).

Artigo 10.º - Critérios de Avaliação

1. A avaliação dos Projetos de Investigação apresentados a concurso decorre dentro do prazo definido por este regulamento (consultar tabela anexa).
2. Os Projetos serão avaliados quantitativamente de acordo com os seguintes critérios:
   a. Viabilidade de execução do Projecto no tempo previsto;
   b. Qualidade dos recursos materiais e infraestruturas disponibilizadas;
   c. Objetivos de aprendizagem propostos a alcançar pelo Bolseiro;
   d. Experiência na orientação de projetos de investigação;
   e. Parecer positivo de um responsável do grupo de investigação.
3. O peso de cada um dos critérios de avaliação e as escalas de classificação, serão aprovados em ata de reunião da CE da PARSUK em data anterior à da abertura do período de candidatura definido por este regulamento (consultar tabela anexa).
4. Em caso de candidaturas de Projetos com igual classificação, a PARSUK reserva-se o direito de atribuir bolsas tendo por base uma maior abrangência de áreas disciplinares.

Artigo 11.º - Constituição do Júri

1. A avaliação dos projetos será feita pela CE da PARSUK, citada no ponto 4 do Artigo 6º.

Artigo 12.º - Validação e Publicação dos Resultados

1. Os resultados do processo de avaliação dos Projetos de Investigação serão comunicados via e-mail a todos os candidatos.
2. O anúncio público dos Projetos de Investigação selecionados será feito no dia 25 de Março de

2020, através do website da PARSUK, da página oficial do Facebook da PARSUK e da sua *mailing list*. O anúncio do projeto vencedor tornará público:

a. Nome e biografia do Orientador;
b. Título do Projecto;
c. Nome da Instituição de Acolhimento;
d. Nome do responsável de grupo;
e. Resumo do projeto submetido.

Secção V - BOLSEIROS

Artigo 13.º - Critérios de Elegibilidade dos Bolseiros do programa PARSUK Xperience

1. São elegíveis os candidatos a frequentar o último ano do 1º Ciclo ou o 2º Ciclo do ensino superior, matriculados em instituições portuguesas.
2. São também elegíveis os candidatos que tenham concluído um curso de 1º Ciclo universitário há menos de 1 ano relativamente à data de abertura das candidaturas (consultar tabela em anexo).
3. Os candidatos deverão ter média ponderada igual ou superior a 13 (treze) valores no ciclo de estudos concluído. Caso o candidato não tenha ainda concluído o ciclo de estudos em que está matriculado, será considerada a média ponderada das unidades curriculares concluídas até à data de abertura do concurso.

Artigo 14.º - Formalização das Candidaturas

1. O prazo de candidatura de Bolseiros à Iniciativa Xperience 2020 decorre dentro do prazo definido por este regulamento (consultar tabela anexa).
2. Os candidatos poderão concorrer a um dos Projetos a que tenha sido associada uma bolsa pecuniária.
3. A candidatura deve ser em Língua Inglesa e acompanhada da seguinte documentação:
    a. Formulário de candidatura disponível no *website* da PARSUK.
    b. *Curriculum vitae* (máximo 2 páginas) que deve incluir a média ponderada do ciclo de estudos concluído. Os candidatos ao programa PARSUK Xperience que não tenham ainda concluído o ciclo de estudos em que estão matriculados, deverão apresentar a média ponderada das unidades curriculares concluídas até à data de abertura da candidatura;
    c. Tabela com as classificações obtidas nas unidades curriculares concluídas até à data de abertura da candidatura;
    d. Carta de recomendação académica.
4. A candidatura deverá ser efetuada preenchendo o formulário de candidatura online e anexando os documentos especificados no ponto 2, alíneas b), c) e d) do Art.14º dentro dos prazos definidos por este regulamento (consultar tabela anexa).
5. Caso o Bolseiro seja contemplado com bolsa, deverá apresentar os comprovativos das classificações obtidas aquando da assinatura do contrato.

Artigo 15.º - Critérios e Fases de Avaliação

1. A avaliação das candidaturas a Bolseiro, decorre em duas fases, dentro dos prazos definidos por este regulamento (consultar tabela anexa):

1ª Fase - Agrupamento dos Bolseiros que se candidatam ao mesmo Projecto e seriação com base nos critérios dispostos no ponto 2 do artigo 15º. A CE pode convocar candidatos para uma entrevista de videoconferência, se assim o entender. A CE selecionará até um máximo de 10 (dez) Bolseiros de cada grupo projeto prosseguir para a 2ª Fase.

2ª Fase - Os candidatos selecionados na 1ª Fase serão avaliados pelo Orientador. Cabe ao Orientador escolher um Bolseiro e um suplente de entre uma lista de candidatos apresentada ao Orientador pela CE. O Orientador tem a obrigatoriedade de realizar uma entrevista telefónica ou de videoconferência com pelo menos metade dos Bolseiros escolhidos na 1ª Fase. O Orientador deve ainda justificar, por escrito, a sua escolha à COA e os critérios de seriação utilizados.

2. A avaliação dos candidatos será feita com base no mérito individual de cada Bolseiro, em função de uma seriação segundo os seguintes critérios:
   a. Carta de motivação do candidato;
   b. *Curriculum vitae*;
   c. Carta de recomendação;
   d. Atividades extracurriculares;
   e. Experiência no estrangeiro.
3. O peso de cada um dos critérios de avaliação e as escalas de classificação serão aprovados em ata de reunião da CE da PARSUK em data anterior à abertura do período de candidatura definido por este regulamento (consultar tabela anexa).

Artigo 16.º - Constituição do Júri

2. A avaliação dos candidatos na 1ª Fase, será feita pela CE da PARSUK, citada no ponto 1 do Artigo 11º.
3. A avaliação dos candidatos selecionados para a 2ª Fase será feita pelo Orientador de cada um dos Projetos.

Artigo 17.º - Validação e Publicação dos Resultados

1. Os resultados de cada fase do processo de avaliação dos Bolseiros (Artigo 15.°) serão comunicados via e-mail a cada um dos candidatos.
2. A atribuição da bolsa ao candidato selecionado está dependente de:
   a. Envio dos documentos originais enumerados ponto 3 do Artigo 14.°;
   b. Aceitação dos termos e condições na submissão do formulário de candidatura;
   c. Assinatura de Declaração de Compromisso.
3. O anúncio público do(s) Bolseiro(s) vencedor(es) será feito dentro do prazo definido por este regulamento (consultar tabela anexa), através do website da PARSUK, página oficial do Facebook da PARSUK e da sua *mailing list*.

Artigo 18.º - Obrigações do Bolseiro

1. O Bolseiro tem as seguintes obrigações:
   a. Fornecer informações verdadeiras durante o processo de candidatura;
   b. Apresentar prova oficial dos documentos apresentados no caso de ser selecionados para a atribuição da bolsa;
   c. Respeitar as datas de início e de fim do projeto acordadas e permanecer na Instituição de Acolhimento durante toda a duração do projeto;
   d. Tratar das questões logísticas associadas à deslocação, procura de alojamento e subsistência;

e. Exercer o plano de atividades do projeto de investigação a tempo inteiro, de acordo com o regime contratual do Orientador na instituição de acolhimento;
f. Elaborar, quando solicitado, o parecer de fim de estágio e enviar a PARSUK por email até 30 dias após o final do estágio; este parecer não constitui um relatório de carácter científico, mas sim um resumo sucinto da experiência.
g. Em caso de falta de comparência no decorrer do estágio, o Bolseiro tem a obrigatoriedade de devolver o valor da bolsa correspondente aos dias em falta.

Artigo 19.º - Pagamento das Bolsas PARSUK

1. A subvenção ao Bolseiro será paga pela PARSUK, ou diretamente pela entidade patrocinadora da bolsa, até 30 (trinta) dias antes do início de bolsa.
2. A subvenção ao Orientador, no valor de 250€, será paga pela PARSUK, ou diretamente pela entidade patrocinadora da bolsa, após a conclusão do Projecto.

Artigo 21.º - Disposições Finais

1. A PARSUK reserva-se o direito de suspender ou cancelar o pagamento da bolsa a qualquer Bolseiro ou Orientador que não cumpra com as disposições deste Regulamento.
2. Sem prejuízo do disposto anteriormente, no caso da bolsa PARSUK Xperience ser financiada integralmente por uma entidade externa à PARSUK, a designação da bolsa poderá ser alterada, de forma a mencionar a entidade patrocinadora.

Tabela 1: Bolsas PARSUK 2020 - Fases de candidatura e prazos

Fase:	**Datas:**
Período de concurso para Projetos	15 de Fevereiro a 10 de Março de 2020
Publicação dos Projetos selecionados	25 de Março de 2020
Período de concurso para Bolseiros	25 de Março a 10 de Abril de 2020
Período de avaliação de candidaturas e entrevistas	1ª Fase: 10 a 20 de Abril de 2020 2ª Fase: 20 de Abril a 30 de Abril de 2020
Anúncio dos candidatos selecionados	1ª Fase: 30 de Abril a 5 de Maio de 2020 2ª Fase: 8 a 15 de Maio de 2020
Desenvolvimento dos Projetos	Junho a Setembro de 2020